



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

**OBJETO:** Chamamento público, com vistas a “Permissão de Uso”, de 100 (cem) espaços, destinados para alimentação humana, na modalidade “FOOD TRUCK” nas vias e logradouros públicos do município de Santa Luzia, observados os critérios e as disposições instituídas na Lei 3.787/2016.

**PRAZO E ENDEREÇO PARA ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**PRAZO:** 30 dias a partir do dia 17/08/2020

**HORÁRIO:** 08:30 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h (Horário de Brasília).

**ENDEREÇO:** Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sala 35.

Os (as) interessados (as) deverão entregar o envelope, no local, data e horários indicados acima.

**CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS:** Telefone: (031) 3641-5276.

**AVISOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO:** Os avisos sobre este Chamamento serão publicados no Diário Oficial de Santa Luzia(DOM –SL/MG),e divulgados na *internet*, através do *site* <http://www.santaluzia.mg.gov.br>

**INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO:**As informações sobre o andamento deste Chamamento e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicados no Diário Oficial de Santa Luzia(DOM – MG)e divulgados na *internet*, através do *site* <http://www.santaluzia.mg.gov.br>

**SITE PARA CONSULTAS E DOWNLOAD DO EDITAL:**<http://www.santaluzia.mg.gov.br>

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para a abertura do envelope de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento Público, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, obedecidas as disposições do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO**, Processo Administrativo nº **134/2020**, cujo objeto é Permissão de Uso, de 100 (cem) espaços, destinados para alimentação humana, na modalidade “FOOD TRUCK”, nas vias e logradouros públicos do município de Santa Luzia, observados os critérios e as disposições instituídas na Lei 3.787/2016, e contidas neste edital de Chamamento Público.

---

---

**1. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

---

---

**1.1.** O presente Chamamento dar-se-á conforme regras definidas neste instrumento convocatório, na Lei nº 3.787, de 08 de julho de 2016 e Lei 4.093, de 25 de junho de 2019.

**1.2.** Este Chamamento foi regularmente autorizado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, examinado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

---

---

**2. DO OBJETO**

---

---

**2.1.** O presente Chamamento tem por objeto o preenchimento de 100 (cem) vagas para a atividade de comércio de alimentos exclusivamente na modalidade varejista- FOOD TRUCKS, nos termos do artigo 2º, da Lei nº **3787/2016**, nas vias e logradouros públicos do município de Santa Luzia, observados os critérios e as disposições instituídas na Lei 3.787/2016.

---

---

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

**3.1.** Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público:

a) Pessoas físicas e jurídicas interessadas no comércio de alimentos na modalidade automotiva e/ou de tração humana nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia, cuja atividade a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

exercida seja compatível com o objeto e os segmentos alimentícios regulados na Lei 3.787/2016, domiciliadas em Santa Luzia e que cumpram as exigências deste Edital.

**3.2.** Não poderão se inscrever:

- a) É vedada a concessão de permissão àquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo na condição de prestador de serviço ou integrante de grupo econômico ligado a fornecedor de mercadorias comercializadas;
- b) Menores de 18 anos.

---

---

**4. DAS VAGAS, CATEGORIAS E CADASTRO RESERVA**

---

---

**4.1.** Serão preenchidas 100 (cem) vagas nas categorias I e II, será definido o número de vagas para cada categoria;

**4.2.** Os participantes habilitados no presente CHAMAMENTO PÚBLICO, integrantes da lista de classificação final, mas que não serão convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva.

---

---

**5. DAS INSCRIÇÕES**

---

---

**5.1.** As inscrições serão efetuadas no Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano localizada na avenida VIII, nº 50, sala 35, Carreira Cumprida, Santa Luzia-MG, mediante o preenchimento de formulário disponibilizado anexo I.

**5.2.** As inscrições ocorrerão entre 17/08/2020 a 16/09/2020, das 08:30 às 11:30h e das 14:00 às 16:30h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**5.3.** As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou através de procurador constituído por procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato e do procurador constituído, desde que observados os critérios contidos no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**5.3.1.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

**5.4.** A inscrição para participar deste CHAMAMENTO PÚBLICO é gratuita, sendo legítima a cobrança da taxa anual decorrente da licença para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos, após eventual habilitação e cadastramento.

**5.5.** A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como se acham estabelecidas nesse Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.6.** O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

**5.7.** Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 do Edital.

**5.8.** A inscrição é de caráter pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a venda ou o aluguel da permissão/licença, o que, se confirmado, culminará em indeferimento do requerimento, ou na revogação imediata da permissão, caso já deferida, além da aplicação das penalidades previstas na presente Lei e no Código de Posturas do Município, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais pertinentes.

**5.9.** Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio do recurso administrativo previsto no item 13.

---

---

**6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**6.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas e apresentar original e cópia simples dos seguintes documentos: Anexo I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

6.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular (permissionário) ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do titular (permissionário) e comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6.1.2 Cópia do comprovante de residência atualizado (de até 90 dias) em nome do requerente ou pessoa do grupo familiar, desde que comprovado o parentesco ou vínculo por meio de documento oficial (certidão de casamento, registro em cartório de união estável e outros), ou no nome do locador mediante apresentação de contrato de locação com firma reconhecida em cartório;

6.1.3 Certidão negativa de débito em nome do requerente junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

6.1.4 Indicação de colaborador, se for o caso, apresentando ao mesmo tempo cópias de documentos constantes nos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste edital;

6.1.5 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRVL em nome do permissionário, devidamente quitadas as suas obrigações tributárias - somente para pretendentes à categoria I; (ou, se casado ou em união estável, em nome do cônjuge);

6.1.6 Declaração de que não é detentor de outro termo de permissão, licença ou alvará destinado ao comércio de alimentos em vias e áreas públicas do município de Santa Luzia ou qualquer outro município do Estado de Minas Gerais.

6.1.7. É obrigatório ao requerente anexar fotos e fichas técnicas do equipamento a ser utilizado, bem como outros documentos que entender e achar pertinentes a instruir o processo de avaliação da permissão pleiteada.

6.1.8 Toda a documentação (obrigatória e opcional) deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório ou autenticada por servidor da administração pública municipal mediante a apresentação de cópia e original, sob pena de desclassificação do processo.

**6.2.** A Comissão Especial de Acompanhamento do Chamamento Público poderá realizar diligências e sindicâncias com o objetivo de analisar e certificar a fabricação e manuseio dos produtos e serviços relacionados as demais categorias.

**6.3.** Após a entrega do formulário preenchido e dos documentos, o candidato receberá comprovante de inscrição, a ser emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

6.4. A inscrição do candidato no CHAMAMENTO PÚBLICO implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

---

---

**7. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO**

---

---

7.1. O CHAMAMENTO PÚBLICO será realizado pelo Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no item 4 deste Edital, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Santa Luzia.

7.2. A Comissão Especial de Acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO será instituída por portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia e no quadro de avisos da PREFEITURA DE SANTA LUZIA, que acompanhará toda a execução do certame.

---

---

**8. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES**

---

---

8.1. A avaliação e classificação dos candidatos serão feitas pela Comissão Especial, no período de 30 dias subsequentes ao término das inscrições.

8.2. A análise de viabilidade do pedido de uso para a determinação do ponto levará em consideração os seguintes requisitos:

- a) A qualidade técnica da proposta, relacionada aos veículos já homologados junto ao INMETRO e regularizados junto ao DETRAN;
- b) A adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento, tendo em vista o alimento comercializado;
- c) O número de permissões já expedidas;
- d) O tempo de residência e domicílio no município de Santa Luzia, ainda que precário, mediante contrato vigente;
- e) Filiados ou associados, junto à entidade de classe representativa, do ramo alimentício, sediada no município;
- f) Tempo de exercício da atividade de comércio de alimentos em via ou logradouro público no município de Santa Luzia, comprovado mediante apresentação de licença, alvará ou permissão já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

deferida anteriormente pela administração pública municipal, ou mediante outro critério comprobatório definido pelo Poder Executivo;

g) Tempo de exercício da atividade de que trata esta lei, comprovado mediante apresentação de licença, alvará ou permissão já deferida anteriormente;

h) Só será deferida a viabilidade do pedido aos veículos devidamente emplacados pelo órgão competente no município de Santa Luzia.

**8.3.** A Comissão Especial de Acompanhamento atribuirá nota para cada um dos critérios acima e a soma das notas, em ordem decrescente, constituirá o resultado final da classificação.

**8.3.1.** A Comissão deverá atribuir notas da seguinte forma:

0 (zero) – Não atende o requisito citado;

05 (cinco) – Atende parcialmente o requisito citado;

10 (dez) – Atende com êxito o requisito citado.

**8.3.2.** Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato de maior idade.

**8.4.** Poderá ser realizada vistoria no local de produção se solicitado pela Comissão Especial de Acompanhamento.

---

---

**09. DO CADASTRAMENTO**

---

---

**9.1.** O Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas convocará os candidatos habilitados neste CHAMAMENTO PÚBLICO, por ordem de classificação, para o cadastramento, indicando a data e o horário em que deverão comparecer ao Departamento.

**9.2.** O cadastramento junto ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - Secretaria de Desenvolvimento Urbano registrará todas as informações pessoais do interessado e de seus colaboradores, os produtos a serem comercializados, as dimensões do veículo em metros quadrados, o prazo de vigência correspondente além de outras informações relevantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**9.3.** Após o cadastramento, o interessado deverá solicitar o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para recolhimento A taxa pela permissão de uso, que será lançada da forma constante na tabela do Anexo VIII, da Lei nº 3160/2010, Código Tributário Municipal, nos termos de seu artigo 200.

**9.3.1.** A taxa será paga de uma só vez por ocasião da outorga do Termo de Permissão de Uso - TPU, e nos exercícios seguintes, até a baixa do termo.

**9.3.2.** A solicitação de baixa antes do vencimento do Termo de Permissão de Uso deverá ser encaminhada ao Departamento de Fiscalização e Posturas, que procederá à análise de pendências para a concessão da baixa.

**9.3.3.** A taxa de licença no caso de solicitação de participação temporária em eventos realizados nas vias e logradouros públicos será lançada da forma constante na tabela do Anexo XII, da lei nº 3160/2010, Código Tributário Municipal.

**9.4.** Deve o interessado agendar vistoria prévia do equipamento junto a Diretoria de Vigilância Sanitária, a ser realizada no pátio da prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**9.4.1** O alvará sanitário deverá ser apresentado ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas no dia e hora marcados para o cadastramento do candidato. A não apresentação do referido documento no ato do cadastramento implicará em sua imediata desclassificação.

**9.5.** O alvará sanitário será emitido caso não haja irregularidades/ressalvas após a vistoria , e mediante apresentação dos comprovantes de seu pagamento, conforme Lei 2807, de 26 de dezembro de 2007, alterada pela Lei 3490, de 12 de junho de 2014, e o pagamento da taxa de permissão de uso.

**9.6.** De posse do alvará sanitário e da guia quitada da Taxa de Permissão de Uso, o permissionário deverá retirar junto à Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas o Termo de Permissão de Uso - TPU, conforme Anexo II, necessário para comércio de alimentos, e documento indispensável para a instalação de equipamentos nas vias e áreas públicas, bem como para o início das atividades e identificação completa do permissionário, do seu local de instalação e produtos autorizados a comercializar.

**9.7.** A Diretoria de Vigilância Sanitária, a partir da emissão da licença sanitária, poderá realizar fiscalização *`in loco`*, ocasião em que, sendo detectadas irregularidades, o permissionário terá o prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas) para regularização, sob pena de ter a permissão de uso revogada, podendo ter sua atividade suspensa de imediato até a regularização, considerando a gravidade desta.

**9.8.** Caso o candidato convocado não compareça no dia e horário marcados, perderá o direito de cadastrar-se no âmbito do chamamento correspondente, devendo o Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - Secretaria de Desenvolvimento Urbano convocar o classificado seguinte.

**9.9.** O cadastramento e a comprovação do recolhimento da taxa darão ao interessado o direito de obter licença para utilização de espaço público do local para o qual se cadastrou, nos moldes da inscrição realizada, pelo prazo de vigência deste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

**9.10.** O interessado deverá solicitar, perante o Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sua credencial, que deverá ser afixada em local visível na barraca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**9.11.** Após resultado de aprovação haverá reunião com todos os aprovados no auditório central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia com data e hora a ser divulgado posteriormente para capacitação junto a Vigilância Sanitária.

10.12 A reunião mencionada no item 10.11, poderá ocorrer virtualmente ou presencialmente, por decisão do Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas, visando a não aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente, tendo em vista o cenário de pandemia que está instalado no país.

---

---

**10. DO PRAZO**

---

---

**10.1** O CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação.

---

---

**11. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO**

---

---

**11.1.** Os titulares do licenciamento para exercício da atividade objeto do Edital devem cumprir todas as regras dispostas na Lei nº 3.787/2016 e Lei nº 4.093/2019 e nas demais normas aplicáveis.

---

---

**12. DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

---

**12.1.** É facultado ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, por aplicação subsidiária dos arts. 41 e 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a interposição de:

a) IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

b) RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, do resultado de cada fase do presente Edital.

**12.2.** Eventuais impugnações e recursos deverão ser apresentados, por escrito, aos cuidados da “Comissão Especial do CHAMAMENTO PÚBLICO”, no setor de protocolo da sede da Prefeitura de Santa Luzia, situado na Av. Oito, 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia - MG, CEP: 33.045-090, no horário das 08:00 às 17:00 (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

**12.3.** Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo candidato, bem como não caberá recurso sobre matéria já decidida em via recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**12.4.** A decisão do recurso será proferida pela Comissão Especial e será definitiva, dela dando-se conhecimento aos interessados por publicação no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

**12.5.** Os recursos e as impugnações não terão efeito suspensivo, salvo quando decorrentes da fase de habilitação.

**12.6.** A interposição de recursos ou impugnações ao Edital com finalidade meramente protelatória sujeitará o recorrente às penalidades administrativas, cíveis e penais cabíveis.

---

---

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

**13.1.** O CHAMAMENTO PÚBLICO será regido pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

**13.2.** É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

**13.3.** É facultado ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - Secretaria de Desenvolvimento Urbano promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.4.** O CHAMAMENTO PÚBLICO terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação.

**13.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**13.5.1.** Só iniciam e vencem os prazos referidos no subitem anterior em dia de expediente do Município de Santa Luzia.

**13.6.** Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**13.7.** As consultas porventura encaminhadas ao Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas - Secretaria de Desenvolvimento Urbano serão respondidas e levadas ao conhecimento público, sem identificação do consulente, por meio de publicação no site da Prefeitura de Santa Luzia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**13.8.** Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Comissão Especial de Seleção.

**13.9.** A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação poderá, a qualquer tempo, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação, por meio de ato administrativo devidamente fundamentado.

**13.10.** Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o classificado.

**13.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Santa Luzia, 11 de Agosto de 2020.

Andrea C. Vacchiano

Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Fazem parte do presente Edital os Anexos I e II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas  
Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, na cidade  
de Santa Luzia, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,  
venho, respeitosamente, solicitar minha inscrição no cadastro da atividade comercial de alimentos  
na modalidade automotiva ou de tração humana nas vias e logradouros públicos deste município,  
onde irei comercializar o(s) segmento(s) de  
\_\_\_\_\_ e uso de  
\_\_\_\_\_ metros quadrados de solo.

Especificação detalhada dos segmentos de atividade:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Categoria do equipamento utilizado:

( ) Categoria I (veículo automotor)      ( ) Categoria II (tração humana)

Período de Trabalho (art. 13, III, da Lei 3.787/2016):

( ) Diurno      ( ) Noturno

Local da Instalação: \_\_\_\_\_

Peço deferimento.

Santa Luzia/ MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível do Interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**ANEXO II – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E \_\_\_\_\_**

TERMO N°: XX/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-000, Santa Luzia/MG, CNPJ nº. 18.715.409/0001- 50, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA, doravante denominado PERMITENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71 c/c §3º do art. 113, ambos da Lei Orgânica Municipal, e - \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, pessoa física, portador do RG MG-, inscrito no CPF nº , com endereço residencial situado na \_\_\_\_\_, doravante denominado PERMISSSIONÁRIO, resolvem de comum acordo, firmar o presente Termo Administrativo de Permissão de Uso de espaço público, celebrado entre as partes supracitadas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE**

1.1 - O objeto do presente Termo constitui-se na permissão de uso espaço público, situado na \_\_\_\_\_, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade o exercício de atividade comercial, na modalidade “FOOD TRUCK”, de venda de \_\_\_\_\_, pelo permissionário, durante o período \_\_\_\_\_, conforme previsão da Lei nº 3.787, de 08 de julho de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSSIONÁRIO(A)**

2.1 - Manter, preservar e conservar o espaço público recebido a título de permissão de uso, da forma que lhe foi entregue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

2.2 - Manter o espaço público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação ou destruição;

2.3 - Destinar o espaço público à realização exclusiva das atividades listadas na cláusula primeira;

2.4 - Manter o espaço público em boas condições de higiene e limpeza e em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5 – Findo o prazo estabelecido na presente permissão, obriga-se a desocupar a área permitida, independentemente de qualquer aviso ou notificação por parte do órgão público municipal, restituindo a área no mesmo estado de conservação que a recebeu;

PARÁGRAFO ÚNICO – Uma vez ultimado o prazo desta permissão e não tendo o PERMISSSIONÁRIO efetuado a desocupação da área objeto deste Termo, poderá o MUNICÍPIO fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia;

2.6 – O PERMISSSIONÁRIO deverá cumprir todas as exigências técnicas de segurança e higiene, nos termos das normas existentes no Código de Posturas do Município de Santa Luzia, as Normas Sanitárias e a Lei nº 3.787, de 08 de julho de 2016;

PARÁGRAFO ÚNICO – O descumprimento de qualquer disposição legal relacionada a presente permissão, ocasionará a imediata revogação do respectivo Termo, independentemente de qualquer aviso ou notificação dos órgãos municipais, bem como sujeitando ainda ao PERMISSSIONÁRIO a imputação de todas as sanções civis e penais cabíveis;

2.7 - Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e os bons costumes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 - É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta permissão, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas, mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS ENVOLVIDOS**

4.1 – Ficará o PERMISSONÁRIO responsável pelo recolhimento de todos os tributos municipais, estaduais e/ou federais que eventualmente possam incidir sobre a atividade a ser desenvolvida no local público objeto desta permissão;

4.2 – Além das taxas municipais, estaduais e/ou federais que possam incidir, arcará o PERMISSONÁRIO ainda com todos os gastos decorrentes de uso de água e energia elétrica para a instalação e funcionamento de sua atividade comercial, perante as concessionárias responsáveis;

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, a qualquer momento; e

5.2 - Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta permissão, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao PERMISSONÁRIO.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 - O PERMITENTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2 - A presente permissão de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do espaço público para o ora PERMISSONÁRIO, ficando reservada ao Município/Permitente a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3 - O PERMISSONÁRIO não poderá transferir ou emprestar o espaço público ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Permissão de Uso;

6.4 - Fica expressamente proibida qualquer reforma, construção, alteração física ou benfeitoria no local público objeto deste Termo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

6.5 - O PERMISSIONÁRIO (A) se compromete a devolver o espaço público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao local;

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORO DE ELEIÇÃO**

7.1 - Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

7.2 - E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza os efeitos legais.

Município de Santa Luzia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANDRÉA CLÁUDIA VACCHIANO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PERMISSIONÁRIO

NOME:

CPF:

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS**

**AUTORIZAÇÃO**

Autorização		Validade: ____/____/____	
Nome:			
Documento de identidade:		CPF:	
Atividade permitida: o exercício de atividade comercial, na modalidade “FOOD TRUCK”, de venda de			
Lei Municipal: 3.787, de 8 de julho de 2016.			
Local permitido:			
Tipo de veículo:	Metragem de uso permitida:	Horário:	
Santa Luzia, ____ de _____ de ____.			
Andréa Cláudia Vacchiano Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e habitação			